



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera os Anexos II e VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.006, de 18 de setembro de 2019, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos II e VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Parágrafo único - As alterações dispostas no artigo anterior, referentes aos Anexos II e VIII, referem-se às seguintes situações das Regiões Ampliadas de Saúde Oeste e Centro:

I - exclusão do Hospital São Carlos de Lagoa da Prata (Hospital Geral de Urgência Nível III) do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências;

II - inclusão do Hospital São José de Nova Serrana (Hospital Geral de Urgência Nível III) ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências; e

III - alteração da Porta de Urgência e Emergência do Município de Itabira que passa a ser o Pronto Atendimento Municipal de Itabira em complementariedade ao Hospital Nossa Senhora das Dores (Hospital Geral de Urgência Nível II), já contemplado pelo Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências.

Art. 2º - Incluir o art. 19-A à Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A – As instituições que optarem por não permanecer no Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências, poderão solicitar, a qualquer tempo, a rescisão do termo vigente.



§1º - No que se refere aos efeitos financeiros para os casos em que a instituição optar em não compor o programa objeto desta resolução, tal incentivo será suspenso a partir da manifestação formal do beneficiário/município.

§2º - O repasse financeiro será efetivado de maneira proporcional ao que fizer jus até a data da manifestação.

§3º - A suspensão do repasse deverá ser seguida de discussão ampliada, no território, visando a identificação estratégica de prosseguimento dos fluxos assistenciais, de forma a não prejudicar a qualidade e segurança na assistência.”

Art. 3º - O Hospital São José de Nova Serrana fará jus ao incentivo mensal após assinatura do Termo de Compromisso, observado o art. 18 da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

Art. 4º - O repasse do incentivo financeiro do Hospital São Carlos de Lagoa da Prata será suspenso em conformidade com o art. 2º dessa Resolução.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.785, de 17 de julho de 2019, que altera o Anexo II da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).